



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Projeto Ventos & Velas abre inscrições para as aulas de vela e caiaque



Para aula de vela, as vagas são limitadas a 50 alunos divididos em duas turmas de 25 *Pág. 03*

Fechamento do posto da ANVISA no Porto coloca em risco saúde pública, adverte Prefeito de São Sebastião

Pág. 06

Cerca de 100 pessoas comparecem em Simpósio de Câncer Bucal no Teatro Municipal

Pág. 07

São Sebastião estará presente na 10ª edição do "Festival de Turismo das Cataratas"

Pág. 08



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40 CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2014, de 17 de ABRIL DE 2014, publicado em 17.04.2014, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados para o emprego público, para ser lotado na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I: Art. 2º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, entre os dias 17 (quarta-feira) e 18 (quinta-feira) de junho de 2015, das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

- Carteira de Identidade – RG
 - Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)
 - Carteira de Identidade Profissional Original:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cópia simples:
- CPF
 - PIS/PASEP
 - Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
 - Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
 - Certidão de casamento
 - Cartão de vacina do candidato
 - Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
 - Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
 - Comprovante da anuidade de 2014 do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc.)
 - Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
 - Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)
 - Currículo atualizado
 - 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual
 - Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item h do edital de abertura deste concurso
 - Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item h do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação
 - Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 4º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

Art. 5º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 15 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

ANEXO I

Auxiliar Administrativo

Classif./Insc./ Candidato

42	MAA 502687	GABRIEL CASSIANO FELICIO DE SOUZA
43	MAA 507330	LUIS ALBERTO DE OLIVEIRA CHAGAS
44	MAA 509740	SUZANA RODRIGUES DE LIMA
45	MAA 502828	TATIANA CARDOSO SANTOS LINS

Enfermeiro de Atenção Básica

Classif./Insc./ Candidato

62	SEN 505657	JULIANA SERAGLIA RODRIGUES
----	------------	----------------------------

Recepção

Classif./Insc./ Candidato

58	FRE 508236	PAULO HENRIQUE DE SOUZA
----	------------	-------------------------

ANEXO II

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES (exigência prevista no item "h" do Edital 01 do Concurso Público da FSPSS-Fundação de Saúde Pública de São Sebastião).

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ lugar.

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo cível, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____.

_____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido):

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido):

_____.
() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido):

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento nº 01/2014, bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 30 dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

(assinatura do candidato)

Testemunhas:

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 15/2015

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, informa que por não ter havido candidatos inscritos no Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial nº 15/2015 nos períodos divulgados no Edital de abertura publicado em 25 de maio de 2015 e no Edital de Prorrogação publicado em 29 de maio de 2015, ficam prorrogados os prazos do item 1.1, conforme segue, permanecendo inalterados os demais itens do edital de abertura:

1.1) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data e horário	Local
Entrega dos seguintes documentos		
1) Curriculum digitado;		
2) Comprovante de Escolaridade		
3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria		
4) Comprovante da anuidade de 2014 do conselho de classe, ou 2015 se já vencido.	17 de junho de 2015 a 18 de junho de 2015, das 9h às 12h e das 13h às 16h.	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – R. Pref. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP. A/C Departamento de Recursos Humanos.
5) Comprovante de tempo de experiência (Carteira de Trabalho / Contrato)		
6) Comprovante de endereço		
<u>Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5 e 6, apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada</u>		
Avaliação dos candidatos e critério de desempate	19/06/2015	Direção de Atenção Básica da FSPSS.
Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido como critérios de classificação e desempate, nesta ordem:		
1) maior tempo de experiência no cargo, comprovada em Carteira de Trabalho ou contrato;		
2) maior proximidade da residência com a Unidade de Saúde a ser lotada,		
3) candidato (a) de maior idade		
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	22/06/2015	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 2	23/06/2015 das 9h às 12h e das 13h às 16h	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião		
Início das atividades	Imediato	Qualquer USF da Costa Sul do Município de São Sebastião/SP.

São Sebastião, 15 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS NISOLI PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

LEI Nº 2331/2015

"Institui o DIA DO ESCOTEIRO DO MAR no âmbito do município de São Sebastião".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, Artigo 1º- Fica instituído o "DIA DO ESCOTEIRO DO MAR", no âmbito do Município de São Sebastião, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de junho.

Artigo 2º- O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de junho de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº 12/2015

Autoria do Vereador Jair Pires - CMSS/JP/nsa

DECRETO Nº 6276/2015

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerido através do Processo Administrativo nº 007214 de 14 de junho de 2012.

CONSIDERANDO, a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho do FAPS, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais lavrada no dia 09/06/2015 assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento do Mandado Judicial nº 1001162-13.2014.8.26.0587 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º- É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor LUIZ CLÁUDIO CELESTINO DA SILVA, matrícula nº. 1415-0, do cargo de Pintor, Referência 5 "J", admitido em 12 de julho de 1985.

Artigo 2º- O cálculo dos proventos da aposentadoria especial, será conforme o artigo 40 da Constituição Federal, previsto no § 4º estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que disciplina o valor correspondente a 100% do salário benefício apurado pelas médias contributivas, limitada à referência do cargo efetivo, determinado pelos §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2033, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o artigo 57§ 1º da Lei 8.213/91.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 12 de junho de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra
SECAD/FAPS/nsa

DECRETO Nº 6277/2015

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro para a entidade CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade."

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2308/15.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o repasse financeiro dos recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome, à entidade de assistência social sem fins lucrativos CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO, objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme convênio que é parte deste decreto.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

São Sebastião, 12 de junho de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação data supra.
SETRADH/nsa

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ASSISTENCIAL

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião e a CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO, objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 6.032.195-7 e do CPF nº 857.650.908-34, doravante denominada CONCEDENTE,, e a CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Pref. Mansueto Pierotti, nº 990– Centro– São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.325.760/0001-47, neste ato representado pela sua Interventora, conforme decreto municipal 6027/2014 de 06 de março de 2014 a Sra. Elisângela Cristino Barbosa da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 24.684.697-5 e do CPF nº 252.295268-40 doravante designada simplesmente, CONVENIENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2308 de 13 de Janeiro de 2015, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui OBJETO deste convênio o atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social, na área do atendimento à Criança e ao Adolescente - Abrigo, objetivando atingir a meta de até 36 (trinta e seis) atendimentos mensais gratuitos, consoante o Plano de Trabalho.

1.2 O Plano de Trabalho é parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, constituindo seu Anexo I, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social.

1.3 Para a consecução do objeto deste convênio o CONCEDENTE contará com o auxílio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, doravante denominada SECRETARIA, responsável pela fiscalização da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

2.1 De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENIENTE, desenvolverá atividades relativas à área da Criança e do Adolescente, em regime de abrigo com demanda estimada de 36 (trinta e seis) atendimentos mensais, objetivando atingir o somatório de 144 (cento e quarenta e quatro) atendimentos, no período compreendido no prazo de vigência deste ajuste, consoantes às diretrizes de ação social e de trabalho.

2.2 A meta mensal estimada referida no "caput" desta cláusula poderá, a cada mês, oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sempre com vistas ao cumprimento da meta total, inalterado os repasses mensais de recursos pelo CONCEDENTE, calculados em função da meta mensal estimada no "caput", e em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta.

2.3 Se a CONVENIENTE não atingir a meta total fixada no "caput", em virtude de recusa ou negligência, ficará obrigada a restituir ao CONCEDENTE os recursos financeiros correspondentes aos atendimentos não efetivados, de acordo com o valor "per capita" mensal estabelecido na Cláusula Quinta, no prazo fixado para prestação de contas final, tratada na Cláusula Oitava.

Expediente

O Boletim Oficial de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação.

Jornalista Responsável: Igor Veltman (MTB 6218)

Diretor de Comunicação: José Américo Câmara

Editores: Williams C. de Sousa, Renata Fernanda, Ricardo Hiar e Vera Mariano

Reportagens: Valéria Borges, Ricardo Faustino, Cristiane Castro, Damares Oliveira, Beatriz Rego, Rosângela Falato, Leonardo Rodrigues, Josiane Carvalho e Geraldo de Buta

Fotos: Halsey Madeira e Arnaldo Klajn

Diagramação: Letícia Wzasek

Estagiários: Rebeca Ingrid e Dominique Braz

Veículo de Imprensa Oficial

Autorizado pela Lei nº 2247/13

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 Transferir os recursos financeiros, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos ao segmento atendido da população, com observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação específica em vigor.

3.2 Dar conhecimento à CONVENIENTE das diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

3.3 Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIENTE em decorrência deste Convênio.

3.4 Examinar, aprovando se for o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste convênio; 3.5 Analisar e emitir parecer sobre o relatório mensal apresentado pela CONVENIENTE, encaminhando posteriormente à SECRETARIA DA FAZENDA, condição necessária para que seja efetuada a liberação de recursos, conforme disposto abaixo;

Parcela Data Condição
01 (Mai/15) Até 10 (dez) dias após a Assinatura do Convênio.

02 (Jun/15) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.

Mediante a aprovação da prestação de contas do 1º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

03 (Jul/15) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês. M e -
diante a aprovação da prestação de contas do 2º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

04 (Ago/15) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês. M e -
diante a aprovação da prestação de contas do 3º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

05 (Set/15) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês. M e -
diante a aprovação da prestação de contas do 4º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

06 (Out/15) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês. M e -
diante a aprovação da prestação de contas do 5º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

07 (Nov/15) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês. M e -
diante a aprovação da prestação de contas do 6º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

08 (Dez/15) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º mês. M e -
diante a aprovação da prestação de contas do 7º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

09 (Jan/16) Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 8º mês. M e -
diante a aprovação da prestação de contas do 8º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

3.6 Assinalar prazo para que a CONVENIENTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

4.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho a que se refere à Cláusula Primeira, de acordo com o pactuado no presente ajuste;

4.2 Assegurar a SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste Convênio;

4.3 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Convênio conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

4.4 Apresentar prestação de contas ao CONCEDENTE, na forma explicitada nas Cláusulas Sétima e Oitava;

4.5 Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

4.6 Garantir a afixação de placas indicativas da participação do CONCEDENTE, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo CONCEDENTE;

4.7 Fazer constar, obrigatoriamente e em destaque, a participação do CONCEDENTE e do Governo do Federal, em materiais de divulgação, tais como: faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, e I, artigo 83 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, consoante a legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo CONCEDENTE e pelo Governo Federal

4.8 Prestar, com os recursos oriundos do convênio, atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Plano de Trabalho.

4.9 Restituir ao CONCEDENTE o valor repassado nos seguintes casos:

I- quando não for executado o objeto do convênio;

II- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida;

III- quando não houver a devida prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS RECURSOS

5.1 O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 082440102.331000 3.3.50.43.00.0000 (30668);

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O CONCEDENTE efetuará repasses de recursos financeiros à CONVENIENTE, em conformidade com a lei municipal n.º 1.200 de 22 de setembro de 1997, e do Decreto municipal nº 2081 de 22 de outubro de 1997 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho, Anexo I, e subcláusula 3.5 deste Termo de Convênio, observando o Parágrafo 3º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Os recursos serão transferidos na forma de repasse "per capita", calculados com base no número de atendimentos mensal previsto na cláusula segunda, desde que cumpridas as exigências previstas na cláusula quarta, através de depósito na conta corrente nº 07153, agência 5403-8, do Banco do Brasil;

6.3 Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do OBJETO deste Convênio;

6.4 O parecer negativo da SECRETARIA, Secretaria da Fazenda, ou Conselho Municipal de Assistência Social, implicará na suspensão do repasse dos recursos, até a implantação das providências solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS

7.1 A fim de atender ao previsto nas Instruções nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONVENIENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares.

I – Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas, com os comparativos entre as metas previstas e as alcançadas;

II – conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta, incluídas as receitas auferidas, aplicáveis no objeto do Convênio,

III – demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas pela CONVENIENTE por fontes de recurso e por categoria ou finalidade dos gastos, aplicadas no objeto deste Convênio, conforme modelo no Anexo 12 das Instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV – Comprovação da devolução dos saldos não aplicados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio;

V – Cópia do Balanço ou demonstração da receita e despesa, com indicação dos valores repassados pelo CONCEDENTE, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

7.2 A CONVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas da qual trata esta cláusula até 30 de janeiro do ano seguinte ao término do exercício e/ou até 30(trinta) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

9.1 Serão glosadas as despesas realizadas com finalidades diversas da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente para:

I – Cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;

II – Contratação de pessoal sem os devidos registros trabalhistas e recolhimento dos encargos conforme preceitua a CLT, e ou Serviços de Trabalhadores Autônomo conforme Legislação Específica, sem os devidos recolhimentos Tributários e Previdenciários,

III – Despesas realizadas antes da vigência deste convênio;

IV – Despesas que não tenham sido efetivamente pagas com os recursos repassados, nos casos da aplicação do recurso público;

V – Despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, nos casos da aplicação do recurso público;

VI – Despesas realizadas ou pagas após o encerramento do convênio, mesmo que ocorridas na vigência do convênio,

VII – Pagamentos que excedam o valor total recebido dentro de cada grupo ou categoria de despesa.

9.2 As despesas glosadas durante a vigência do convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de contas e o valor glosado deverá ser restituído à conta específica do convênio.

9.3 As despesas glosadas após a vigência do convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de contas e o valor glosado deverá ser devolvido ao Concedente, em conta a ser informada pela Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 Este Convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

11.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento ou extinção do acordo.

11.3 Este convênio estará rescindido para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de extinção, dissolução ou qualquer forma de intervenção administrativa na CONVENIENTE;

11.4 Este convênio estará rescindido, para todos os fins e efeitos de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, em caso de reincidência do parecer negativo da Secretaria, do Conselho Municipal de Assistência Social ou da Secretaria da Fazenda, sobre o mesmo relatório ou omissão da correção pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, órgão oficial de imprensa do município, no prazo, na forma, e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia com relação aos recursos humanos utilizado pela CONVENIENTE ao CONCEDENTE, ficando expressamente afastada a responsabilidade deste por encargos e dívidas trabalhistas, previdenciárias, físicas e comerciais resultantes do presente Convênio.

14.2 Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac símile" ou qualquer outro meio de comunicação devidamente comprovada por recibo;

14.3 O CONCEDENTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

15.1 As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião- SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, da Lei Municipal 1200/97 e das disposições complementares vigentes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONVENIADAS, as partes assinam o presente na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, de Maio de 2015.

Ernane Bilotte Primazzi

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Elisangela Cristino Barbosa da Silva,

Interventora da Casa da Criança e do Adolescente de São Sebastião

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
RG. N.º _____ RG. N.º _____
CPF. N.º _____ CPF. N.º _____

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 60.523/15 (IN nº 08/15), com fundamento no "caput" do Artigo 25º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para pacientes atendidos no CAPS AD e CAPS I, em atendimento a Secretaria da Saúde.

São Sebastião, 12 de junho de 2015.

REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo n.º 60.593/15 (DJ N.º 08/15), com fundamento no inciso IV do Artigo 24º da Lei 8666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cirurgias oftalmológicas para atender paciente da rede pública de saúde do município de São Sebastião, em atendimento a Secretaria da Saúde.

São Sebastião, 12 de junho de 2015.

REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 227/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CONTRATADA: Associação Santa Casa Saúde de São José dos Campos.

OBJETO: Prorrogação do prazo ao contrato original, referente ao Processo Administrativo: 878/2011 e reajuste do valor do Contrato, para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais, definidos e listados no Rol de procedimentos estabelecido pelas resoluções do CONSU e da ANS.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.216,00 (Cento e nove mil, duzentos e dezesseis reais).

VIGENCIA: 25/05/2015 à 24/05/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VERBA: " 3.3.90.39.50- Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Luiz Antonio de Santana Barroso, pela Câmara Municipal e Sr. Paulo César Amadeu, representante legal da empresa, pela Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CONTRATADA: Uniodonto de São José dos Campos- Coop. Trabalho Odontológico.

OBJETO: Prorrogação do prazo ao contrato original referente ao Processo Administrativo: 385/2011 e reajuste do valor do Contrato, para prestação de serviços de odontologia, sem carência e sem taxa de adesão para atender aos servidores municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.734,40 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGENCIA: 01/06/2015 à 31/05/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VERBA: " 3.3.90.39.50- Serviços Hospitalares, ambulatoriais e odontológicos – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Luiz Antonio de Santana Barroso, pela Câmara Municipal e Sr Sergio Brito, representante legal da empresa, pela Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 745/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CONTRATADA: Remolimp Soluções em Higienização Ltda Me.

OBJETO: Prorrogação do prazo ao contrato original referente ao Processo Administrativo: 79/2011 e reajuste do valor do Contrato, para prestação de serviços de limpeza diariamente e de forma continua , com o fornecimento de Mao de obra para atendimento das necessidades da CMSS.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.858,09 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

VIGENCIA: 01/06/2015 à 31/05/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VERBA: " 3.3.90.39.78- Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Luiz Antonio de Santana Barroso, pela Câmara Municipal e Sr José Francisco Ribeiro de Freitas, representante legal da empresa, pela Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 333/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CONTRATADA: A.V do Amparo Informática Me.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos microcomputadores e monitores da CMSS e dos gabinetes externos.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGENCIA: 14/05/2015 à 13/05/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: CV 002/2015.

VERBA: " 3.3.90.39.95- Manutenção e conservação de equipamentos – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Luiz Antonio de Santana Barroso, pela Câmara Municipal e Sr. Adilson Vicente do Amparo, representante legal da empresa, pela Contratada.

Projeto Ventos & Velas abre inscrições para as aulas de vela e caiaque

As inscrições para as aulas de caiaque e vela do projeto Ventos & Velas – Escola de Vela Mário de Sousa Oliveira, da Secretaria de Esportes já estão abertas. Os interessados devem procurar a secretaria do projeto de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até o fim do mês de julho.

Para aula de vela, as vagas são limitadas a 50 alunos divididos em duas turmas de 25, nos períodos da manhã e tarde. O número de vagas para o caiaque

também é limitado; são 16 as vagas divididas em oito vagas por período.

Para se inscrever, o aluno deve ter entre 10 e 15 anos, ser morador do município, estar matriculado em escola da rede pública ou privada, da cidade, comparecer ao projeto munido de seus documentos pessoais e preencher a ficha de inscrição. Entre os documentos necessários estão copia do RG ou Certidão de Nascimento do aluno, cópia do RG e CPF do res-

ponsável, comprovante de residência recente, atestado médico (para prática esportiva) e uma foto 3x4.

O Ventos & Velas conta com apoio da Secretaria de Esportes em parceria com o Sesi (Serviço Social da Indústria).

Serviço: O projeto fica na Praia Grande, onde está o Balneário dos Trabalhadores, na avenida Vereador Antônio Borges, 1905. O telefone para informações é o (12) 3862-6803.



SÃO SEBASTIÃO TEM ANISTIA DE MULTAS E JUROS EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **ATÉ 30 DE JUNHO**



Nova arquibancada no Estádio Municipal Otoniel Santos



Ginásio de Esportes em Juquehy

A Prefeitura de São Sebastião iniciou o programa de anistia de multas e juros em débitos tributários, para atender contribuintes inscritos na dívida ativa.

A anistia prevê:

- 100% de desconto no pagamento à vista,
- 70% em três parcelas e
- 50% em até seis vezes.

A anistia contempla multas e juros do:

IPTU,
Taxa de Lixo,
Taxas de Fiscalização e
(ISS) fixo.

**RECURSOS ASSEGURAM
MAIS INVESTIMENTOS!**

Feliz Aniversário
SÃO SEBASTIÃO **379 anos**
de emancipação político-administrativa

www.saosebastiao.sp.gov.br





SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DENGUE

ATENÇÃO



Não há vacina. O combate ao mosquito transmissor é a principal arma contra a dengue.

O tratamento deve ser iniciado rapidamente, assim que detectados os primeiros sintomas: febre, dor de cabeça, náuseas, dores no corpo, cansaço.

SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA A DENGUE.

LIXO



- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)

São Sebastião contra a dengue!

A prefeitura mantém a Casa da Dengue, com profissionais especializados no combate ao mosquito causador da doença.

Faça sua parte: **Receba o agente de combate a endemias**

Casa da Dengue

R. Domingos Tavoraro nº 06 - Vila Amélia
(região central de São Sebastião)

☎ 3891-3423

 **São Sebastião**
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fechamento do posto da ANVISA no Porto coloca em risco saúde pública, adverte Prefeito de São Sebastião

Leandro Amaral/Porto de São Sebastião



Posto funcionava dentro do parque portuário da cidade

O prefeito de São Sebastião, Ernane Primazzi (PSC), advertiu na sexta (12), que a notícia do fechamento do posto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no Porto da cidade compromete a fiscalização sanitária no parque portuário de São Sebastião e pode colocar em risco a saúde pública do município.

Em 2014 o Ministério Público Federal em Caraguatatuba (MPF/SP) já havia instaurado procedimento preparatório de inquérito para

averiguar o então possível fechamento do posto da Anvisa no Porto, conforme representação do Sindicato dos Servidores e Trabalhadores Públicos em Saúde, Previdência e Assistência Social do Estado de São Paulo (Sinsprev/SP).

A secretaria municipal de Saúde divulgou nota oficial lamentando o fechamento do posto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no Porto da cidade. De acordo

com a secretaria, o órgão tem como responsabilidade garantir o controle sanitário do Porto, bem como a proteção à saúde do viajante e dos meios de transporte, fiscalizando o cumprimento de normas sanitárias e a adoção de medidas preventivas e de controle de surtos, epidemias e agravos à saúde pública, além de controlar a importação, exportação e circulação de matérias primas e mercadorias sujeitas à vigilância sanitária, cumprindo assim a legislação brasileira, o Regulamento Sanitário Internacional e outros atos subscritos pelo Brasil.

O prefeito Ernani Primazzi, por sua vez, destacou que as ações da Agência Nacional têm suas competências administrativas definidas e distribuídas segundo a legislação do SUS – Sistema Único de Saúde. “Cada ente federativo tem sua competência definida quanto às ações de vigilância sanitária, de modo que ao município não compete exercer as prerrogativas da ANVISA e vice-versa”, explicou.

Ainda de acordo com o prefeito, até o momento a secretaria municipal da Saúde não recebeu nenhuma informação oficial da ANVISA sobre o fechamento do posto de fiscalização, nem tampouco como será executada a fiscalização no parque portuário em eventual confirmação do encerramento das atividades do posto local.

“Vou aguardar a manifestação por parte do órgão, até a próxima semana. Caso isso não ocorra, vamos acionar juridicamente a Anvisa para que apresente um plano de contingência”, disse o prefeito.



Teatro Municipal tem plateia cheia em comemoração ao Dia do Pastor

Autoridades religiosas e políticas marcaram presença no Dia do Pastor em São Sebastião

Halsey Madeira/PMSS



Prefeito Ernane Primazzei demais autoridades durante cerimônia no Municipal

Autoridades políticas e religiosas encheram o Teatro de São Sebastião em comemoração ao Dia do Pastor, na manhã desse domingo (14). A data faz parte do calendário oficial do município após aprovação do Projeto de Lei 16/2014, de autoria do então vereador Elias Rodrigues de Jesus, em junho de 2014.

O prefeito Ernane Primazzei elogiou a iniciativa e a realização do evento pelo Copass (Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de São Sebastião). Em discurso, ele destacou que aqueles que se apresentam como pastores colocam suas vidas a disposição 24 horas em serviço para ajudar as pessoas.

Ernane ainda ressaltou parceria e trabalhos realizados com apoio ao Copass, como o Glorifica Litoral e a Copa Fiéis em Cristo. “São trabalhos assim que se apresentam como alternativas do que se é oferecido ao jovem hoje em dia, como roubos, drogas e outros vícios, que acabam destruindo todo esse ser”, comenta. O prefeito estava acompanhado da primeira-dama e responsável pela Setradh (Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano), Roseli Trevisan Primazzei. O secretário de Governo, Fábio Lopez, e o secretário das Administrações Regionais (Seadre), Sergio Felix também marcaram presença. Os vereadores Marco Fuly e Edivaldo Pereira Campos representaram o Poder Legislativo na ocasião. O deputado estadual Antonio Cezar Correira Freire, conhecido como Pastor Cezinha também esteve na cerimônia.

O “Dia do Pastor” foi oficializado no calendário sebastianense pela Lei 2310/15, assinada pelo prefeito Ernane Primazzei, de acordo com a qual será comemorado sempre no segundo domingo do mês de junho. Em São Sebastião, em 12 de junho de 2014, a Câmara Municipal já havia aprovado “Moção de Aplausos e Reconhecimento” ao Conselho de Pastores das Igrejas Evangélicas de São Sebastião, por todo o trabalho social e religioso realizados.

O pastor Elias, autor do projeto que institui o Dia

do Pastor, explicou que a intenção do projeto é reconhecer o trabalho desenvolvidos por muitos pastores, quando chegam ao fim de suas vidas não são reconhecidos. “Não devemos esquecer de pastores que são explorados até o fim de seu vigor”.

O pastor Arnaldo Ugo, do Comei (Conselho de Ministros Evangélicos de Ilhabela) também acompanhou a celebração em São Sebastião ao lado do pastor presidente do Copass, José Soares Moreira. O pastor José aproveitou a oportunidade para rogar união entre os pastores da cidade e região.

O evento, aberto a pastores, obreiros oficiais, cônjuges e familiares, contou ainda com a apresentação da Banda Instrumental Evangélica e palavra do pastor convidado Yossef Akiwa.

A origem desta homenagem aos pastores evangélicos é desconhecida, mas registros antigos da Convenção das Igrejas Batistas Independentes informam que desde a década de 50 se comemora o Dia do Pastor, uma troca do nome dado ao Dia da Junta da Beneficência, dada onde os fiéis se reuniam para levar ofertas para os pastores aposentados. Nos últimos anos a data passou a ser oficializada em algumas localidades por meio de leis municipais ou estaduais, como ocorreu em cidades dos estados do Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Piauí.

Cerca de 100 pessoas comparecem em Simpósio de Câncer Bucal no Teatro Municipal

Aproximadamente 100 pessoas participaram do I Simpósio de Câncer Bucal do Litoral Norte no Teatro de São Sebastião na sexta-feira (12). As cidades de Campos do Jordão, Taubaté, Caçapava, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Caraguatatuba, Ubatuba e Ilhabela enviaram seus representantes, assim como o município sede, para participarem do evento.

Entre os palestrantes, especialistas renomados da área, como o doutor Celso Muller Bandeira, que também é cirurgião do Hospital Sírio Libanês, o doutor Ulisses Ribaldo Nicolau, médico especialista em Oncologia Clínica do Hospital AC Camargo e os professores doutores da USP (Universidade de São Paulo) Celso Augusto Lemos Júnior e Dorival Pedrosa da Silva asseguraram a qualidade do evento.

O desenvolvimento e aperfeiçoamento de tratamentos e técnicas, como tendências no setor fizeram parte das abordagens durante a programação.

Em São Sebastião, somente no ano passado, foram confirmados seis casos de câncer de boca e atendidos pela rede municipal. Atualmente o município conta com 42 profissionais que atendem nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde), programa ESFs (Estratégia Saúde da Família) e em atividades nas Escolas Municipais, além do próprio CEO.

De acordo com dados do Inca (Instituto Nacional

do Câncer), o câncer de boca afeta lábios e o interior da cavidade oral e pode atingir gengivas, bochechas, céu da boca e língua. Um levantamento feito pelo próprio instituto aponta que no Brasil em um ano foram diagnosticados aproximadamente 15 mil casos deste tipo de câncer.

No fim do evento, os participantes contaram com a oportunidade de interação com os palestrantes. As

palestras dessa sexta-feira (12), são a segunda parte do simpósio, que teve sua abertura no dia 10 de abril.

O I Simpósio de Câncer Bucal do Litoral Norte Paulista é uma realização da Associação dos Profissionais de Saúde de São Sebastião, com patrocínio da Fundação de Saúde Pública, promoção da Sesau (Secretaria de Saúde) e apoio da Prefeitura de São Sebastião.

Leonardo Rodrigues | PMSS



Ulisses Ribaldo Nicolau, médico especialista em Oncologia Clínica do Hospital AC Camargo em palestra na manhã dessa sexta-feira



São Sebastião estará presente na 10ª edição do “Festival de Turismo das Cataratas”

E uma ação inédita, os quatro municípios do Litoral Norte estarão trabalhando juntos para a divulgação da região junto a operadoras e agentes de viagem do mercado nacional e internacional no “10º Festival de Turismo das Cataratas” que acontece entre os dias 17 e 19 de junho no Paraná.

O festival é o maior evento fixo da cidade de Foz do Iguaçu e o segundo maior de turismo da região sul do país.

Focado principalmente na geração de negócios, no fortalecimento e divulgação do turismo no âmbito nacional e internacional, o festival tem como público alvo agentes de viagem, ope-

radores de turismo nacionais e internacionais, hoteleiros, os guias de turismo, as companhias aéreas, os bares e restaurantes, as empresas de transportes, as instituições governamentais, o trade, os profissionais de áreas afins.

Como tradição, o Festival de Turismo das Cataratas recebe caravanas de vários estados brasileiros, além da Argentina e Paraguai.

O município de Ilhabela já participou de edições anteriores e neste ano de 2015 convidou São Sebastião, Caraguatatuba e Ubatuba para trabalhar em parceria neste importante evento. São Sebastião terá como representante Roberta Alves, turismóloga do Departamento de Turismo.



Divulgação

Festival é o maior evento fixo da cidade de Foz do Iguaçu

CIP realiza formatura de curso de sucos naturais e funcionais

O Centro Integrado Profissionalizante (CIP), mantido pela Secretaria de Educação, realizou no último final de semana a formatura da turma do curso de sucos naturais e funcionais. A formação foi realizada com assessoria da nutricionista Vanessa Lima, que incluiu receitas variadas de smoothies e sucos detox.

Para a secretária da educação, Angela Couto, cursos de formação são essenciais para o município, por representarem um importante investimento no cidadão.

Angela salientou que capacitações como essa são uma grande oportunidade de criar novas identidades gastronômicas. “Precisamos de bons profissionais e este curso promove a qualificação de nossos profissionais. Somos uma cidade turística e precisamos oferecer serviços de qualidade, sermos referência. Vamos continuar trabalhando e investindo na educação profissionalizante em nossa cidade”, explicou a secretária de Educação.

A professora responsável pelo curso, Iriadine Moreira, agradeceu a confiança que todos tiveram e enfatizou que as alunas que participaram do curso foram bastante aplicadas. “O próximo desafio vai ser o curso de Sanduíches Naturais Tradicionais e Gourmet, que terá o mesmo sucesso que o de sucos, pois as pessoas estão muito interessadas em uma alimentação mais saudável e natural”, completou.

Segundo a aluna Selma Nascimento de Moura, o curso foi um grande passo para a realização de um sonho. “Quero muito ter meu próprio negócio. Sou de Maresias e pretendo trabalhar na praia com tudo que aprendi aqui. Durante o ve-

rão em especial, trabalhar com comidas naturais e orgânicas será muito bom. Vou continuar me especializando. Os cursos aqui do CIP são maravilhosos”, disse.

De acordo com a formanda Maria do Socorro, que já trabalha no comércio ambulante, o curso

possibilitou um novo olhar, uma nova oportunidade. “Existe uma procura grande para este tipo de produto que aprendemos a fazer aqui no curso. A chance de oferecer um serviço e um produto de qualidade com certeza irá garantir o sucesso dessa atividade”, concluiu. (BR/RH)



Beatriz Rego | PMSS

Smoothies e sucos detox são apresentados durante formatura